



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 60/2020

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos aos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais no 1º semestre de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e nos termos dispostos na Resolução TRE-MG nº 711, de 26 de abril de 2007, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º O Auxílio-Bolsa de Estudos para o 1º semestre de 2020 será concedido aos servidores para custeio parcial de cursos de graduação e pós-graduação, observado o seguinte:

I – a concessão do benefício dependerá de disponibilidade orçamentária;

II – serão beneficiados 8 (oito) servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Eleitoral, em exercício no TRE-MG, aprovados em estágio probatório, destinando-se 4 (quatro) vagas para cursos de graduação e 4 (quatro) vagas para cursos de pós-graduação;

III – o reembolso das despesas será parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores da mensalidade e da taxa de matrícula cobrados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 2º O período de inscrição para a concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos referente ao 1º semestre de 2020 será de 22 a 26 de junho de 2020.

§ 1º O servidor deverá observar os seguintes procedimentos:

I – criar processo no SEI, tipo processual “Concessão de Auxílios”;

II – preencher os formulários disponíveis no SEI conforme a relação constante do Anexo desta portaria;

III – anexar os documentos exigidos para a inscrição conforme a relação constante do Anexo desta portaria;

IV – assinar eletronicamente cada um dos formulários e documentos anexados ao processo;

V – enviar o processo à Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo – SEFOT –, da Coordenadoria de Apoio à Governança e Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Os documentos a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo deverão ser autenticados pela chefia imediata ou por servidor da SEFOT.

Art. 3º A concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos ao servidor selecionado será retroativa ao início do semestre em que o benefício for concedido.

Art. 4º Caberá à SEFOT realizar estudo socioeconômico dos candidatos e encaminhar os resultados à Comissão Intersetorial de Avaliação, que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do relatório da SEFOT, para decidir sobre a seleção dos beneficiários.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

Des. ROGÉRIO MEDEIROS

Presidente

ANEXO

(a que se referem os incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 60, de 16 de junho de 2020)

AUXÍLIO-BOLSA DE ESTUDOS

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

I – formulário de inscrição preenchido;

II – formulário socioeconômico preenchido;

III – comprovante de renda dos familiares (Carteira de Trabalho; contracheque ou comprovante de salário do mês anterior ao preenchimento do formulário ou dos dois

últimos em caso de mês irregular, férias, gratificação, pró-labore, declaração de rendimentos);

IV – comprovante atual de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença;

V – recibo de Pagamento de Autônomo – RPA – dos três últimos meses para autônomos e prestadores de serviços;

VI – carnê de contribuição ao INSS para autônomos e prestadores de serviços;

VII – comprovante de pagamento de aluguel;

VIII – comprovante de pagamento de prestação de casa própria;

XIX – declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

X – declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica para comerciantes e indústrias;

XI – declaração de dependência econômica;

XII – formulário declaração de não conclusão de curso superior;

XIII – formulário declaração de não beneficiário de auxílio-bolsa de estudos;

XIV – comprovante de matrícula no curso;

XV – comprovante de quitação das mensalidades do curso;

XVI – comprovante de quitação de mensalidade escolar dos dependentes legais;

XVII – declaração de reconhecimento oficial da instituição de ensino e do curso.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, Presidente**, em 17/06/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742279** e o código CRC **93C9B6FA**.